



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

Page n.º 66/09

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 73, DE 24 DE JULHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE  
PARTE DO DUODÉCIMO AO  
EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º**- Fica autorizado o Poder Executivo retirar R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do duodécimo, mensalmente, pertencente ao Poder Legislativo

**Parágrafo Único** – O Executivo Municipal deverá doar mensalmente o valor que trata o artigo 1º desta Lei para Santa Casa de Misericórdia de Lorena para manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 2º** - A Santa Casa deverá indicar conta bancária para receber essa doação.

**Art. 3º** - A Santa Casa de Misericórdia de Lorena terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do recurso financeiro, para prestação de contas junto a Secretaria de Finanças do Município, com cópia para esta Casa de Leis.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a prestação de contas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

- b) Balancete conforme normas em vigor;
- c) Extrato bancário da conta que recebe as doações para conciliação do saldo;
- d) Comprovante legal da utilização da verba;
- e) Declaração de lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita Orçamentária da Entidade, passada pelo responsável pela contabilidade da beneficiária.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a regulamentar por ato próprio se necessário for, o processo de aplicação e tomada de contas dos recursos doados, visando a averiguação do emprego do dinheiro público.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena/SP, 24 de julho de 2009.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal